



Prefeitura Municipal de Mendonça
Estado de São Paulo

1

9

DECRETO Nº 2604
De 03 de janeiro de 2.024

“Dispõe sobre a cobrança das tarifas de serviços públicos municipais e dá outras providências”

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do Inciso VI do Artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Os serviços prestados pelo município de Mendonça, não caracterizado como de natureza tributária, serão remunerados através de preços públicos, na forma descrita a seguir:

I - SERVIÇOS NECROLÓGICOS

01	Sepultamento em carneiras ou jazigo	R\$	287,77
02	Aquisição de terrenos perpétuos	R\$	341,24
03	Serviços de abertura e vedação de sepulturas, carneiras, Jazigos, etc., para nova inumação	R\$	409,18
04	Serviço de exumação após 5 anos	R\$	409,18
05	Serviços de construção de carneiras, com fornecimento de materiais	R\$	617,71

Mendonça-SP., 03 de janeiro de 2024.

ARTIGO 1º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal em livro próprio, em seguida publicado por afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Sandra Helena Martins Zebiani
SANDRA HELENA MARTINS ZEBIANI
-Chefe da Divisão Tributária-